

MOÇÃO CONTRÁRIA À FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE OPERAÇÃO DO AEROPORTO DE CONGONHAS APÓS AS 23H

As associações de moradores e entidades da sociedade civil abaixo assinadas vêm manifestar sua **contrariedade à proposta de flexibilização do horário de operação do Aeroporto de Congonhas após as 23h**, ainda que sob a justificativa de situações excepcionais.

O Aeroporto de Congonhas está inserido em uma das áreas urbanas mais densamente povoadas da cidade de São Paulo, cercado por bairros residenciais consolidados, escolas, hospitais e milhares de moradores diretamente impactados pelo ruído aeronáutico.

Esse limite não é casual. Ele resulta de histórico antigo de reivindicações da população do entorno, de preocupação ambiental e de reconhecimento institucional de que o período noturno deve ser preservado para descanso da população. Há registros de decisão judicial determinando o fechamento do aeroporto entre 23h e 6h, com exceções para situações graves, como transporte de enfermos, feridos graves e órgãos para transplante.

Também há registro de decisão da Justiça Federal, em 2010, proferida pela juíza federal Rosana Ferri Vidor, da 2ª Vara Cível Federal de São Paulo, mantendo o funcionamento diário de Congonhas entre 6h e 23h.

Portanto, a discussão não parte de um vazio normativo. O funcionamento após as 23h já pode ocorrer em hipóteses absolutamente excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas. Não há necessidade de criação de nova flexibilização normativa.

Segundo notícias recentes, a proposta apresentada pela ABEAR à ANAC pretende permitir a ampliação temporária do horário de Congonhas em casos como interrupções operacionais, degradação de infraestrutura, condições meteorológicas adversas, eventos externos e impactos que atinjam mais de 600 passageiros.

Embora tais situações possam gerar dificuldades operacionais para as companhias aéreas e passageiros, elas não justificam a ampliação das operações noturnas em aeroporto inserido em área densamente habitada da cidade de São Paulo.

A criação de autorização normativa mais ampla inevitavelmente transforma aquilo que hoje é excepcional em mecanismo operacional recorrente das companhias aéreas, permitindo que atrasos, reorganização de malha, conexões e conveniências logísticas empresariais passem a impactar diretamente o descanso e a qualidade de vida da população do entorno.

Questões operacionais das companhias aéreas não podem se sobrepor ao direito ao descanso, ao sono e à saúde da população paulistana.

Importante destacar que organismos internacionais de referência em saúde pública e aviação civil reconhecem a necessidade de proteção rigorosa do período noturno em áreas urbanas impactadas por ruído aeronáutico.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) possui diretrizes específicas sobre ruído ambiental e ruído noturno, reconhecendo impactos relevantes sobre sono, saúde cardiovascular, saúde mental e qualidade de vida das populações expostas.

Da mesma forma, a Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO/OACI) reconhece que aeroportos inseridos em áreas densamente urbanizadas podem exigir restrições operacionais e limitações de operações noturnas para proteção das comunidades do entorno.

Em diversas cidades do mundo, aeroportos urbanos possuem regras rígidas de restrição noturna justamente em razão dos impactos do ruído aeronáutico sobre a população residente.

A população do entorno de Congonhas já convive diariamente com elevados níveis de ruído aeronáutico, intenso fluxo operacional e impactos urbanos permanentes. Ampliar ou flexibilizar operações noturnas representa agravamento direto da qualidade de vida de milhares de moradores.

Também não se pode ignorar que já existem relatos recorrentes de operações ultrapassando o horário das 23h, ainda dentro do modelo atualmente vigente. Justamente por isso, preocupa a tentativa de institucionalizar e ampliar situações que deveriam permanecer estritamente excepcionais.

Congonhas é um aeroporto urbano. Diferentemente de aeroportos afastados de áreas residenciais, encontra-se inserido em meio a bairros densamente habitados da cidade de São Paulo. Essa característica exige maior rigor operacional e não flexibilização progressiva de limites historicamente estabelecidos.

O horário limite das 23h representa importante salvaguarda urbana, ambiental e social construída para equilibrar a convivência entre a operação aeroportuária e o direito da população à qualidade de vida.

As associações signatárias reconhecem a importância econômica e logística do Aeroporto de Congonhas para a cidade e para o país. Entretanto, entendem que eficiência operacional não pode servir de fundamento para ampliação recorrente de impactos noturnos sobre a população residente.

Dessa forma, manifestamo-nos contrariamente a qualquer alteração normativa que flexibilize, amplie ou facilite operações após as 23h no Aeroporto de Congonhas.

Defendemos a manutenção do regime atualmente existente, preservando o caráter estritamente excepcional das operações noturnas e impedindo que situações operacionais ordinárias das companhias aéreas sejam convertidas em justificativa permanente para ampliação do horário aeroportuário.

O direito ao descanso, ao sono e à qualidade de vida da população paulistana deve prevalecer sobre conveniências operacionais do setor aéreo.

São Paulo, 14 de Maio de 2026.

Associações signatárias

1. Associação Viva Moema

CNPJ - 36.276.275/0001-08

Simone Boacnin – Representante

2. ANMA - Associação Amigos Novo Mundo Associados

CNPJ - 41.352.663/0001-52

Guilherme Canton – Representante

3. AVM - Associação de Moradores da Vila Mariana

CNPJ - 32296223/0001-34

Denise Delfim – Representante

4. AMEA - Associação dos Moradores do Entorno de Congonhas

Edwaldo Sarmiento - Representante

5. Associação dos Moradores de Vila Nova Conceição

CNPJ - 03.450.577/0001-93

Marcus Abrantes – Representante

6. Ame Paraíso- Associação de Moradores e Amigos do Bairro Paraíso

CNPJ - 51.510.984/0001-91

Marilda Watanabe – Representante

7. SOJAL - Associação dos Moradores Amigos Jardim Lusitânia

CNPJ - 01.326.083/0001-76

Nelson Cury – Representante

8. MOVPAULISTA - Movimento de Moradores, Prestadores de Serviços e Comerciantes da Avenida Paulista e Entornos

CNPJ - 36.701.370.0001/01

Raphaela Galletti - Representante

9. Movimento Defenda São Paulo

CNPJ - 71.582.169/0001-00

Lucila Lacrete - Representante

10. SAMORCC (Cerqueira César/ Consolação e Jd. Paulista)

Célia Marcondes - Representante

11. Associação dos Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano

CNPJ - 30560616/0001-88

Ana Aragão - Representante

12. SAPP - Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista
CNPJ/ME - 01.528.466/0001-27
Ciro Terêncio Russomano Ricciardi - Representante

13. Associação Viva Pacaembu
CNPJ - 04.835.103/0001-22
Fábio Cabral - Representante

14. Ame Brooklin - Associação de Moradores e Empresas do Brooklin Novo
CNPJ- 52.184.922/0001-08
Marco Braga - Representante

15. Saap - Associação dos Amigos de Alto dos Pinheiros
CNPJ - 43.463.041/0001-27
Maria Helena Bueno - Representante

16. SACJ - Sociedade Amigos da Cidade Jardim
CNPJ - 57.349.094/0001-26
Solange Melendez - Representante

17. SAVIMA - Sociedade Amigos de Vila Madalena
CNPJ - 43.195.783/0001-19
Cassio Calazans de Freitas - Representante

18. SAB - Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava
CNPJ - 53.283.057/0001-01
Sílvia Maria Setti Padin - Representante

19. Associação dos Amigos do Alto da Boa Vista
CNPJ - 45.220.225/0001-91
Guilherme Rodrigues Alves - Representante

20. Saviah - Sociedade dos Amigos de Vila Inah
CNPJ - 03.067.955/0001-54
Yves Jadoul - Representante